República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 240/2021

Quissamã, 28 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício – CMQ – 113/2021, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 070/2021, de autoria do Vereador Ailson Belarmindo Barreto, informo que a mulher em situação de violência doméstica acompanhada pelos dispositivos da assistência social (**CRAS, CREAS e CEAM)**, após análise dos critérios e atendimento dos mesmos, terá acesso ao benefício eventual do aluguel social.

É válido destacar que o município de Quissamã possui um fluxo de atendimento regional para atendimento a mulheres em situação de violência doméstica com risco iminente de morte, através do Centro de Atendimento Especializado a Mulher (CEAM). Esse fluxo possibilita o encaminhamento da mulher e seus filhos menores de 18 anos para um abrigo sigiloso até que a medida protetiva expedida pelo sistema de justiça seja disponibilizada e o agressor seja afastado da moradia.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ